

Requeremos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhada uma **INDICAÇÃO** ao Prefeito do Recife, Exmo. Sr. João Campos, e ao Secretário de Educação, Sr. Fred Amâncio, para conceder recesso escolar aos servidores/as que exercerem as funções de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) e Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE).

Dê-se ciência da aprovação desta Proposição:

- Ao Prefeito do Recife, Exmo. Sr. João Campos, na Prefeitura do Recife. E-mail: gabinetedoprefeitodorecife@recife.pe.gov.br;
- Ao Secretário de Educação, Sr. Fred Amâncio, na Prefeitura do Recife. Av. Cais do Apolo, 925 (4º andar). Recife/PE CEP: 50030-903. E-mail: apoio.gabinete@educarecife.com.br.

Solicitamos que o referido Órgão informe o acatamento deste Requerimento ao nosso Gabinete (nº 20 – 2º Andar).



JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento é uma reivindicação dos/as servidores/as que exercerem as funções de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) e Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE). Estes profissionais solicitam a inclusão das categorias no recesso escolar, uma vez que neste período não há crianças na escola e as atividades pedagógicas estão suspensas. Conforme calendário letivo de 2022¹, divulgado pela Prefeitura do Recife, o recesso escolar ocorre de 08 de julho a 22 de julho de 2022.

Oportunamente, destacamos que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996², no Art. 3º, inciso VII, estabelece como princípio a valorização do profissional da educação escolar. No mesmo sentido, a Lei Estadual nº 15.819, de 31 de maio de 2016³, compreende “Educador em sentido amplo”, considerando todos/as trabalhadores/as lotados/as nas secretarias de educação municipais e estadual. Em entendimento análogo, a Resolução nº 4 do Conselho Nacional de Educação⁴ atribui a garantia de padrão de qualidade do ensino como conquista coletiva de todos os sujeitos do processo educativo.

Desta feita, diante da urgência da matéria, solicitamos aos nossos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento. Com a certeza de que a solicitação será atendida, expressamos nossos votos de estima e consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de junho de 2022

¹ PREFEITURA DO RECIFE. **Calendário Ano Letivo 2022.** Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1q2z3tur1NkDsY2cSshLjUAZARfuT1TRs/view>. Acesso em junho de 2022.

² BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em junho de 2022.

³ PERNAMBUCO. **Lei nº 15.819, de 31 de maio de 2016.** Altera a Lei nº 12.258, de 22 de agosto de 2002, que institui a meia-entrada para professores em estabelecimentos que proporcionem cultura, lazer e entretenimento. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pe/lei-ordinaria-n-15819-2016-pernambuco-altera-a-lei-no-12-258-de-22-de-agosto-de-2002-que-institui-a-meia-entrada-para-professores-em-estabelecimentos-que-proporcionem-cultura-lazer-e-entretenimento>. Acesso em junho de 2022.

⁴ CONSELHO NACIONAL DA EDUCAÇÃO. **Resolução Nº 4, de 13 de Julho de 2010.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Ministério da Educação. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf. Acesso em junho de 2022.



OSMAR RICARDO
Vereador do Recife

GABINETE DO VEREADOR OSMAR RICARDO

Câmara Municipal do Recife. Rua Princesa Isabel, 410. Gabinete nº 20. Boa Vista. CEP 50050-450. Recife – PE

Fone: 3301.1337/3301-1228 | WhatsApp: (81) 98115-9314

E-mail: osmar.ricardo@recife.pe.leg.br | gabineteosmar@gmail.com

